

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.442, de 16 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Nova Andradina/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 21/CMDJ/2024, de 11 de setembro de 2024, solicitando a nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude- (PM-ADM-2024/10032);

CONSIDERANDO a Lei 1.268, de 17 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Nova Andradina, órgão de caráter proponente, consultivo e deliberativo, com a finalidade de promover, no âmbito do Município de Nova Andradina, políticas de apoio à Juventude;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, com mandato no biênio 2024 a 2026, conforme segue abaixo:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular – Paula Renata Araújo Costa;

b) Suplente – Roseli dos Santos Correia.

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Titular – Gustavo Joaquim da Silva;

b) Suplente – Munir Sami Campitelli Ibrahim.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

a) Titular – Caroline Castro Pereira;

b) Suplente – Leila Cristina Pelegrino Carvalho.

IV - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

a) Titular – Mariana Balesteiro Guizzardi;

b) Suplente – João Ramos da Silva Junior.

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Titular – Jaqueline Fernandes Dorce;

b) Suplente – Lydyane de Almeida Menzotti Silva.

VI – Pastoral da Juventude:

a) Titular – Erivelton Rodrigues de Melo;

b) Suplente – Nicolas França de Paula.

VII – Usuário:

a) Titular – Logan Perlin Coldebella Cardoso;

b) Suplente – Ester Alves da Silva.

VIII – Universitários/IFMS:

a) Titular – Maria Clara Teixeira da Silva;

b) Suplente – Ana Laura Pinheiro da Silva Lima.

IX – Desbravadores:

a) Titular – Victor Wolff de Moraes;

b) Suplente – Kauã Moraes de Cristo.

X – Conselho Municipal de Política Cultural:

a) Titular – Rafaela Moraes Penha;

b) Suplente – Alissom Augusto Marques dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 16 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, **SUSPENDE** a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2024/4104, na modalidade Concorrência nº 14/2024, tipo menor preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de uma quadrada coberta na praça Francisco Frutuoso Figueiredo e cobertura do campo de malha na praça José Carreira Mendes, na Cidade de Nova Andradina-MS**, que aconteceria neste dia 19 de setembro de 2024 a partir das 09 horas pelo horário oficial Brasília.

Após retificação de Edital e os demais anexos, **será publicada nova data e horário para realização** do certame, nos termos do artigo **Art. 55. § 1º, da lei 14133/2024** e dispostos na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsJdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://tbl.org.br/>.

Osmar Ferreira da Nobrega
Agente de contratação

DECRETO Nº. 3.443, de 17 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a definição de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº. 2.036, de 26 de setembro de 2017, que regulamentou no âmbito municipal o conceito de serviços contínuos;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar os serviços e/ou fornecimentos que são considerados como de natureza contínua no que tange às atividades meio, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 2.036, de 26 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a contratação e a realização de termos aditivos de serviços contínuos e fornecimentos contínuos, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Nova Andradina com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja previsão em edital, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Art. 2º Considera-se serviço e/ou fornecimento contínuo as contratações realizadas pela Administração Pública Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas dos seus órgãos ou entidades, de modo que sua interrupção possa comprometer ou paralisar a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aqueles auxiliares, instrumentais ou acessórios que podem ser executados de forma indireta, cujo modelo de execução contratual exija, entre outros requisitos, que:

I – os empregados do contratado fiquem à disposição do contratante para a prestação dos serviços; e

II – o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Art. 3º Consideram-se fornecimentos contínuos, para fins de aplicação do disposto no art. 106, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, e § 8º do art. 25, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, as compras para a manutenção dos órgãos e entidades do Município de Nova Andradina decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

I – Álcool em gel;

II – Açúcar;

III – Água mineral com e sem gás;

IV – Café em pó;

V – Combustíveis para motores de veículos automotores (gasolina, óleo diesel e álcool);

VI – Gás engarrafado (gás liquefeito de petróleo – GLP);

VII – Licenças de software;

VIII – Materiais de limpeza em geral e higiene pessoal;

IX – óleo diesel para geração de energia elétrica;

X – Fornecimento de produtos de limpeza;

XI – Fornecimento de materiais de expediente;

XII – Fornecimento de gêneros alimentícios;

XIII – Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar e produtos da agricultura familiar;

XIV – Fornecimento de peças para veículos;

XV – Fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais;

XVI – Fornecimento de água, energia elétrica e telecomunicações;

XVII – Aquisição de certificado digital para assinatura eletrônica;

XVIII – Fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática;

XIX – Carga para cilindro de oxigênio medicinal;

XX – Medicamentos, produtos e insumos hospitalares; e

XXI – Outros fornecimentos considerados contínuos pela Administração.

Art. 4º Os serviços contínuos que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, conforme abaixo:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- I – Serviços de Publicidade;
II – Serviços de reciclagem, triagem e compostagem de lixo;
III – Coleta de Lixo Hospitalar;
IV – Coleta de Lixo Urbano;
V – Aluguel de bens móveis e imóveis;
VI – Serviços de Limpeza e Conservação de Prédios Públicos;
VII – Serviços de Manutenção de Prédios Públicos, equipamentos e instalações;
VIII – Serviço de Varrição e limpeza de Ruas e Bocas de Lobo;
IX – Transporte Escolar por Ônibus e Vans;
X – Exames de Laboratório e de Diagnóstico por Imagem;
XI – Serviços de Segurança, Vigilância e monitoramento por câmeras;
XII – Serviços de auditoria externa, assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, financeira, jurídica, entre outras dessa natureza;
XIII – Serviços de informática e de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
XIV – Serviços de transporte;
XV – Serviços de reprografia;
XVI – Serviços de telecomunicações;
XVII – Aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática;
XVIII – Serviços de Manutenção da Iluminação Pública;
XIX – Serviços de Assistência Médico-Hospitalar;
XX – Serviço de sistema pedagógico de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso para alunos e professores, licença de uso de softwares educacionais e prestação de serviços de implantação, capacitação e assessoria pedagógica, para as Escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XXI – Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e outras Arrecadações Municipais;
XXII – Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras ou serviços;
XXIII – Serviços de gerenciamento de frota;
XXIV – Serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos;
XXV – Serviços de assistência médico-hospitalar de internação (compulsória, voluntária e involuntária); e

XXVI – Outros considerados contínuos pela Administração.

Parágrafo único. A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 5º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.

Art. 6º A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada pelos gestores e fiscais de contratos.

Art. 7º O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 2.036/2017.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 803, de 17 de Setembro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023, no dia 4 de março de 2024, e o pedido de nomeação de um Auxiliar de Serviços Básicos – Vigia – SEDE para a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2024/08103).

CONSIDERANDO que a presente nomeação decorre da vacância do servidor Rodinei Gonçalves Taveira, na data de 8 de julho de 2024 Diário Oficial - Edição nº 1861), conforme portaria 656/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível I, e ter lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 803, de 17 de setembro de 2024.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Auxiliar de Serviços Básicos - Vigia – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Genivaldo Aparecido Silva Rodrigues	1	-

PORTARIA Nº. 804, de 17 de Setembro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal Herlon Ricardo Gambarim Santos solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/09901;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas do servidor público municipal **HERLON RICARDO GAMBARIM SANTOS**, matrícula 7.347, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Enfermeiro (ESF), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 805, de 17 de Setembro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal Anderson Gomes da Silva solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/09898;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas do servidor público municipal **ANDERSON GOMES DA SILVA**, matrícula 7.351, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Enfermeiro (ESF), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 806, de 17 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal Rodrigo Duarte Franco solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/06264;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas do servidor público municipal **RODRIGO DUARTE FRANCO**, matrícula 9.594, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Médico Clínico Geral (ESF), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 807, de 17 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal Claudia de Souza solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/06263;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas da servidora pública municipal **CLAUDIA DE SOUZA**, matrícula 7.693, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Enfermeiro (ESF), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 808, de 18 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal Rubiana Gambarim da Silva solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/09897;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas da servidora pública municipal **RUBIANA GAMBARIM DA SILVA**, matrícula 5.500, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 809, de 18 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal Simone Aparecida Marega solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/09710;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas da servidora pública municipal **SIMONE APARECIDA MAREGA**, matrícula 3.288, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 810, de 18 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora Rosângela Maria Schirmann, realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/10018;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora abaixo citada, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a partir do dia 11 de setembro de 2024, a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos - Casa Verde, ocupado pela servidora **ROSANGELA MARIA SCHIRMANN**, matrícula 4.565, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002.

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, a servidora pública municipal Rosângela Maria Schirmann, poderá ser reconduzida ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provida, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pela servidora supracitada em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 811, de 18 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 23 de setembro de 2024, referente ao quinquênio aquisitivo de 29 de junho de 2018 a 28 de junho de 2023, a servidora pública municipal **MAISA CAMPITELLI**, matrícula 5.898, exercendo o cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/06022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 812, de 18 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de setembro de 2024, sem remuneração, para trato de interesse particular, ao servidor público municipal **MIQUEIAS DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula 6.441, ocupante do cargo de Profissional da Educação, função de Professor de 6ª a 9ª série - História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/09736).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PPREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5715/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023
CONTRATO Nº 198/2024
EMPENHO 548/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes, para realizar viagens interestaduais (idas e voltas), transportando usuários do SUS que realizam tratamento de saúde no Hospital do Amor, nas cidades de Barretos/SP, Jales/SP e outros que se fizerem necessários.

ASSUNTO: Alteração de fonte de recursos.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES LTDA – CNPJ: 32.476.959/0001-94.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11, Inc. X da Lei nº 1.800/2023.

I – A fonte de recursos do saldo remanescente do empenho nº 548/2024, no valor de R\$ 310.029,12 (trezentos e dez mil e vinte e nove reais e doze centavos), está vinculado ao recurso 1.500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos, classificada pelo elemento de despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Proj./Ativ. 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde – Despesa 27, será alterada para a fonte de recursos 1.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção, classificada pelo elemento de despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Proj./Ativ. 2.084 – Manutenção e enc. c/PSF/PAB – Despesa 48, conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

05.006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa: 27

Recurso: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação a ser remanejada

05.006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.084 – Manutenção e enc. c/PSF/PAB

Elemento de despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Despesa: 48

Recurso: 1.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção.

Nova Andradina – MS, 18 de setembro de 2024.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA:

Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com utilização do saldo remanescente para aquisição de água mineral em galões de 20 litros, água mineral sem gás garrafa 500 ml, água mineral em copos de 200 ml e gelo de água filtrada em barra de 10 kg, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e seus departamentos, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social em seus projetos sociais, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitações de compra nº 127/2023, 128/2023, 103/2023, 05/2023, 130/2023, 132/2023, 133/2023, 131/2023, Comunicação Siga nº PM-CIN-2023/0989, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado no Anexo I – termo de referência, Estudo Técnico, e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 044/2023, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2024:

2090 - SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO

Dotação: 33903000 material de consumo

Código Reduzido: 148

A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **até 31 de dezembro de 2024**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina, 05 de setembro de 2024.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA
Simone Neves Dias
Contratada

APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6397/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023
CONTRATO Nº 4/2024
EMPENHO 17/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas para fornecimento de peças, componentes, acessórios, outros materiais e mão de obra por meio de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento ao fundo municipal de saúde do município de Nova Andradina – MS.

ASSUNTO: Alteração de fonte de recursos.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ: 12.039.966/0001-11.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11, Inc. X da Lei nº 1.800/2023.

I – A fonte de recursos do saldo remanescente do empenho nº 17/2024, no valor de R\$ 349.608,43 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos), está vinculado ao recurso 1.500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos, classificada pelo elemento de despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Proj./Ativ. 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde – Despesa 27, será alterada para a fonte de recursos 1.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção, classificada pelo elemento de despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Proj./Ativ. 2.084 – Manutenção e enc. c/PSF/PAB – Despesa 48, conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

05.006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa: 27

Recurso: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos

Dotação a ser remanejada

05.006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.084 – Manutenção e enc. c/PSF/PAB

Elemento de despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Despesa: 48

Recurso: 1.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção.

Nova Andradina – MS, 18 de setembro de 2024.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS:

Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com utilização do saldo remanescente para aquisição de água mineral em galões de 20 litros, água mineral sem gás garrafa 500 ml, água mineral em copos de 200 ml e gelo de água filtrada em barra de 10 kg, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e seus departamentos, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social em seus projetos sociais, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitações de compra nº 127/2023, 128/2023, 103/2023, 05/2023, 130/2023, 132/2023, 133/2023, 131/2023, Comunicação Siga nº PM-CIN-2023/0989, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado no Anexo I – termo de referência, Estudo Técnico, e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 044/2023, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2024:

2090 - SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO

Dotação: 33903000 material de consumo

Código Reduzido: 148

A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **até 31 de dezembro de 2024**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina, 05 de setembro de 2024.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS
Edilson Gonçalves Dias
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA:
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com utilização do saldo remanescente para aquisição de água mineral em galões de 20 litros, água mineral sem gás garrafa 500 ml, água mineral em copos de 200 ml e gelo de água filtrada em barra de 10 kg, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e seus departamentos, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social em seus projetos sociais, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitações de compra nº 127/2023, 128/2023, 103/2023, 05/2023, 130/2023, 132/2023, 133/2023, 131/2023, Comunicação Siga nº PM-CIN-2023/0989, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado no Anexo I – termo de referência, Estudo Técnico, e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 044/2023, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de **2024**:

2016 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Dotação: 33903000 material de consumo

Código Reduzido: 217

A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **até 31 de dezembro de 2024**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina, 05 de setembro de 2024.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de despesas
Contratante

PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA
Simone Neves Dias
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a CLASSE A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

OBJETO (Art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria e treinamento em serviços na execução das rotinas do departamento de recursos humanos, nas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, voltadas ao cumprimento da obrigatoriedade do E-social, e apoio técnico especializado permanente, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão em conformidade com o Termo de Referência, bem como a Solicitação de Compra nº 261/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, II CAPUT da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 317 e 334 do processo PM-ADM-2024/09280.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR PACTUADO: O valor total da contratação é de **R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Proj./Ativ.: Dotação Orçamentária –2090 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Elemento de Despesa - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Código Reduzido – 152

Nova Andradina/MS, 17 de setembro de 2024

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de despesas Contratante

CLASSE A ASS. E CONS. CONTABIL LTDA
Ozair dos Santos Barbosa
Contratado

CLASSE A ASS. E CONS. CONTABIL LTDA
Carlos Fernando Alves de Souza
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias **05/09/2024 a 04/09/2025**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 157/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Considerando o interesse da administração pública na Contratação de empresa especializada no fornecimento da licença de uso do aplicativo GOV FACIL de acordo com a CI n.º 87/2022, bem como a Solicitação n.º 1.647/2022, a pedido da Secretaria Municipal De Finanças e Gestão. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, XIII do Decreto 2.036/2017 – natureza contínua.

Nova Andradina - MS, 19 de agosto de 2024.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Eliane Michalczuk Barzon Da Costa
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA:
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, utilizando o saldo remanescente para aquisição de água mineral em galões de 20 litros, água mineral sem gás garrafa 500 ml, água mineral em copos de 200 ml e gelo de água filtrada em barra de 10 kg, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e seus departamentos, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social em seus projetos sociais, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitações de compra nº 127/2023, 128/2023, 103/2023, 05/2023, 130/2023, 132/2023, 133/2023, 131/2023, Comunicação Siga nº PM-CIN-2023/0989, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado no Anexo I – termo de referência, Estudo Técnico, e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 044/2023, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 4.134,00 (quatro mil cento e trinta e quatro reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de **2024**:

2043 SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 33903000 material de consumo

Código Reduzido: 104

2051 GESTAO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA CRAS

Dotação: 33903000 material de consumo

Código Reduzido: 10

2052 GESTAO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE

Dotação: 33903000 material de consumo

Código Reduzido: 20

2053 GESTAO DESCENTRALIZADA SUAS

Dotação: 33903000 material de consumo

Código Reduzido: 26

2054 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Dotação: 33903000 material de consumo

Código Reduzido: 32

A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **até 31 de dezembro de 2024**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina, 05 de setembro de 2024.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Cidadania
E Assistência Social
Ordenadora de despesas
Contratante

PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA
Simone Neves Dias
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Processo Administrativo PM-ADM-2024/07241

Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Instituto Cerrado Guarani CNPJ nº 15.538.039/0001-34

Objeto: PROMOVER A ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE VINTE NASCENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Valor do fomento: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Vigência: 06 meses.

Justificativa pela dispensa: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 07241/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, e o Instituto Cerrado Guarani, com fulcro nos artigos 30, inciso VI, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de dispensa de chamamento público uma vez que as atividades inerentes à execução do Plano de Trabalho estão relacionadas à saúde e educação. Além disso, consta nos autos o credenciamento do Instituto Cerrado Guarani junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, circunstâncias que justificam a dispensa de chamamento público. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2024.

Juliana Lopes

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governio Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº199/2023

Por meio este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 199/2023, celebrado com: Empresa: **IDEALIZE COMERCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** – CNPJ: **50.075.008/0001-95**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2024

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441-1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1881/2024

Data do Empenho: 18/09/2024

Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.600.3110	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	310.029,12	Valor do empenho:	310.029,12
Total (A):	310.029,12	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	310.029,12
		Total (A - B):	0,00

Credor:	TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES LTDA		
CPF/CNPJ:	32.476.959/0001-94	Inscr.Est.Ident.Prof.:	
Endereço:	ESPIRITO SANTO - 205	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	31.838-8
Agência:	12815- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS (IDAS E VOLTAS), TRANSPORTANDO USUÁRIOS DO SUS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL DO AMOR, NAS CIDADES DE BARRETOS/SP, JAPES/SP E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	310.029,12
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	Número Licitação:	104/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	5715/2023
		Número Contrato:	198/2023
		Data:	28/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/09/2024

Responsável

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO 08/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, a senhora LURDENICE APARECIDA GOMES DE LIMA, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Nova Andradina, a Sra. **LURDENICE APARECIDA GOMES DE LIMA**, por sua importante participação no desenvolvimento e por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 18 de setembro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0733 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: cidadozebugre@novaandradina.ms.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1882/2024

Data do Empenho: 18/09/2024

Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.600.3110	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	310.029,12
Valor Dotação Atualizada:	659.637,55	Valor do empenho:	349.608,43
Total (A):	659.637,55	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	659.637,55
		Total (A - B):	0,00

Credor:	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI		
CPF/CNPJ:	12.039.966/0001-11	Inscr.Est.Ident.Prof.:	
Endereço:	R RUI BARBOSA 449 SALA 03 -	Cidade:	Buri
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	92329-X
Agência:	2857-6 - BURI	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	SP

Especificação:
CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR MEIO DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTA A MANUTENÇÃO

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	349.608,43
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	Número Licitação:	124/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	6397/2023
		Número Contrato:	4/2024
		Data:	05/01/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/09/2024

Responsável

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Mun. de Saúde - Port.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Histórico

DECRETO LEISLATIVO 08/2024

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, ao senhor JOSÉ APARECIDO BISPO "CUQUINHA", e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, ao Sr. **JOSÉ APARECIDO BISPO "CUQUINHA"**, por sua importante participação no desenvolvimento e por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 18 de setembro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0733 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: cidadozebugre@novaandradina.ms.leg.br

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3

DECRETO LEGISLATIVO 09/2024

DECRETO LEGISLATIVO 09/2024

Hoje, Cuquinha continua a cozinhar, mas agora apenas para sua família e amigos, compartilhando não apenas sua deliciosa comida, mas também sua sabedoria, força, fé, dignidade e alegria, legados de uma vida de trabalho árduo e dedicação.

Histórico

José Aparecido Bispo, mais conhecido como Cuquinha, nasceu em 28 de fevereiro de 1950, em Presidente Venceslau-SP, sendo filho de Maria Martins e Pedro Bispo, ambos naturais de Salinas-MG. José foi o sexto entre nove irmãos, dos quais oito biológicos e um adotivo.

Aos 15 anos, José deixou sua cidade natal em companhia de um de seus irmãos, buscando melhores oportunidades de trabalho. A jornada o levou até Dourados-MS, onde teve seu primeiro contato com a culinária como auxiliar de cozinha no restaurante Galo Fino. Foi ali que sua paixão pelo ramo começou a se formar. Nos anos seguintes, trabalhou em diversos restaurantes e até em construtoras de rodovias, onde aperfeiçoou suas habilidades como cozinheiro.

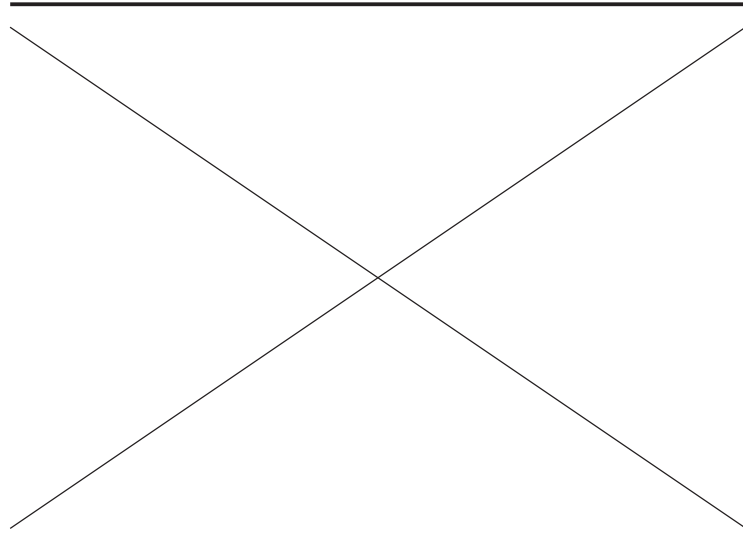
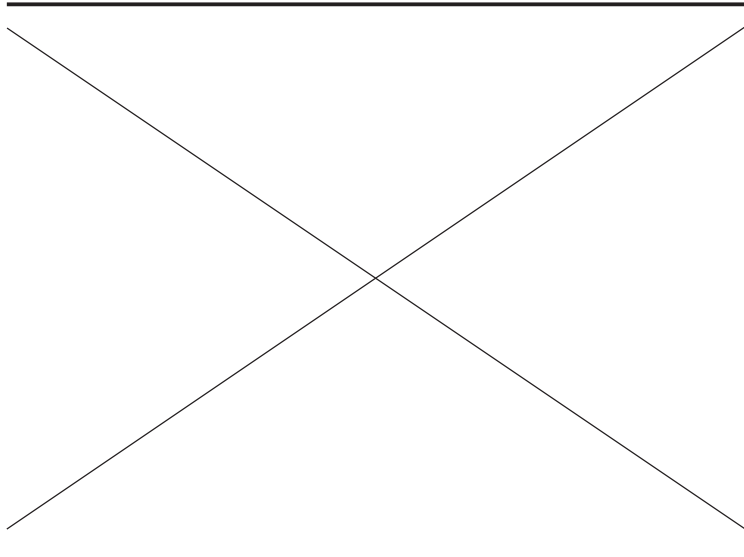
Em 1969, mudou-se para Nova Andradina-MS e começou a trabalhar no Hotel e Restaurante Primavera como cozinheiro, onde permaneceu por 15 anos. Aos 23 anos, casou-se com Iria Carvalho Bispo, com quem construiu uma bela família, composta por quatro filhas: Irlene, Joselaine, Edlaine e Tâmilis (filha adotiva). O casal foi abençoado com quatro netos: Luiz Eduardo, João Felipe, Rafael e Beatriz.

Em 1984, Cuquinha assumiu o cargo de chefe de cozinha na Destilaria de Nova Andradina, onde trabalhou por uma década. Durante esse período, investiu em cursos e especializações para aprimorar ainda mais suas habilidades. Apesar de seu trabalho exigente, Cuquinha sempre se fez presente na criação e educação de suas filhas, apoiando sua esposa, Iria, que se dedicava ao lar.

Em 1995, ao lado de Iria, Cuquinha realizou o sonho de abrir seu próprio negócio: a rotisseria La Cuquícia, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva. A rotisseria rapidamente se tornou famosa na cidade, oferecendo um cardápio variado que incluía carnes, massas, saladas, e os famosos salgadinhos de festa. Além disso, Cuquinha se destacou como professor, ministrando cursos para formar novos cozinheiros que hoje atuam em Nova Andradina e região. Esse empreendimento durou oito anos, até que ele decidiu se aposentar.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO 10/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, ao senhor FERNANDO ROSSI, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, ao Sr. **FERNANDO ROSSI**, por sua importante participação no desenvolvimento e por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 18 de setembro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0733 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: cidadozebugre@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO legislativo Nº.10/2024

Histórico

Fernando Rossi nasceu em 25 de novembro de 1972, na cidade de Irapuru-SP, filho de Leonardo Rossi e Arcelei Volci Rossi, ambos já falecidos. Cresceu em uma família humilde, sendo o mais novo de quatro irmãos. Casou-se com Claumária Assunção Rossi em 1995, fato que ele define como a decisão mais assertiva de sua vida. Teve dois filhos: Leonardo Assunção Rossi, engenheiro civil, e Pedro Henrique Assunção Rossi, cantor e musicista.

Desde muito jovem, Fernando demonstrou um espírito empreendedor. Aos 12 anos, começou a trabalhar como vendedor de cachorro-quente e churros, por vezes nas madrugadas atendendo em bailes, surpreendendo a todos com sua determinação e habilidade de vendas. Sua competência logo chamou a atenção de uma gestora de uma rede de lojas, que se interessou em contratá-lo, mas devido à sua pouca idade, isso não foi possível naquele momento. No entanto, ao completar 14 anos, ele finalmente ingressou na rede de lojas, onde começou a construir sua trajetória profissional.

Com o fechamento da rede de lojas, Fernando encontrou uma nova oportunidade no setor bancário, onde trabalhou por 20 anos e alcançou a gerência. Sua experiência e conhecimento em gestão financeira e gestão de pessoas, assim como dedicação de tempo em treinamentos e cursos foram fundamentais para seu desenvolvimento profissional, mas seu espírito empreendedor não parou por aí.

Em um momento decisivo de sua vida, Fernando aceitou um convite do amigo e empresário Emerson da Concórdia para trocar de segmento, deixar a gerência de banco e se mudar para Nova Andradina e ajudá-lo na gestão de sua loja. Essa mudança, em 2011, marcou o início de uma nova fase em sua carreira, fato que ele considera como a segunda decisão mais assertiva de sua vida, onde seu talento para os negócios floresceu de maneira notável.

A formação em Gestão Financeira, a receptividade e comprometimento dos colegas e colaboradores da Concórdia, combinada com a "Faculdade da Vida," permitiu a Fernando não apenas se destacar como gerente, mas também contribuir significativamente para o crescimento da empresa. Sob sua liderança, a parceria entre ele e Emerson prosperou, gerando hoje mais de 70 empregos. O sucesso dessa colaboração inspirou ambos a diversificar seus negócios, e atualmente estão trabalhando juntos na abertura de uma empresa de tecnologia e desenvolvimento de sistema, um novo empreendimento que promete revolucionar o mercado.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3

DECRETO legislativo Nº.10/2024

Fernando é um cristão e crê no cuidado de Deus em tudo o que se propõe a fazer. Ele também realiza ações sociais, apoiando famílias em situação de vulnerabilidade social. Além disso, é um fervoroso torcedor do Palmeiras.

Ao falar de Nova Andradina, Fernando se emociona ao relembrar o acolhimento que recebeu na cidade, onde encontrou a paz e estabilidade que tanto almejava para sua família. Hoje, considera Nova Andradina não apenas sua casa, mas também um lugar onde ele deseja continuar investindo e contribuindo para o desenvolvimento da comunidade.

Com um olhar empreendedor e uma profunda gratidão por tudo o que conquistou, Fernando Rossi é um exemplo de resiliência, dedicação à família e compromisso com a comunidade. Sua trajetória de vida e suas contribuições para Nova Andradina fazem dele um merecedor do título de cidadão nova-andradinense, concedido pela Câmara de Vereadores de Nova Andradina, por indicação do vereador Wilson Almeida.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br